A Independência de cada cidadão, está umbilicalmente ao que cada um de nós faz; pela sociedade, pela sua família, pela sua cidade, pelo seu Estado e pelo Brasil. Crie oportunidades, convença as pessoas a investir em sua cidade, isto é acreditar no Brasil.

O Regional

JORNAL 58 anos

BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 2999
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2086
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 02 de Setembro de 2018

Copel e Itaipu abrem novo posto de recarga para carros elétricos

A Companhia Paranaense de Energia (Copel) e a Itaipu Binacional abriram nesta quinta (30) um posto de recarga para carros elétricos em uma das pontas da eletrovia Foz do Iguaçu-Paranaguá. A estação de recarga fica em Foz do Iguaçu, no Centro de Recepção de Visitantes de Itaipu, ao lado da barreira de controle da usina.

A estação de recarga rápida de veículo elétrico é parte da primeira eletrovia do Estado, que liga a região Oeste a Paranaguá. Duas outras estações já estão em funcionamento e outros oito postos de recarga estão sendo instalados ao longo de 700 quilômetros na BR-277.

A primeira estação foi inaugurada em Curitiba, em abril. Ela fica no eletroposto da Copel, às margens da rodovia. A segunda está em funcionamento em Paranaguá, na outra ponta da eletrovia.

"A troca de carros convencionais por carros elétricos é uma etapa importante da transformação que acontecerá no setor energético nos próximos anos. A Copel está pronta para atender esse novo cenário com soluções de mobilidade elétrica e uma rede de energia robusta e inteligente", afirmou o diretor da Copel Distribuição, Antonio Guetter, em Foz do Iguaçu.

Além de Guetter, a solenidade em Itaipu contou com a participação do diretor-geral brasileiro de Itaipu, Marcos Stamm. Estavam presentes também o superintendente de Smart Grid e Sistemas Especiais da Copel, Júlio Omori, e o assessor da direção Geral Brasileira de Itaipu, Paulo Maranhão.

ELETROVIA - O projeto da eletrovia foi lançado no final de março deste ano e vai cortar 700 quilômetros da BR-277, conectando Paranaguá a Foz do Iguaçu. No trecho, serão instalados de 11 eletropostos - cinco deles custeados pela Itaipu e o restante pela Copel, com recursos de pesquisa e desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). A distância entre um e outro será de aproximadamente 100 quilômetros.

Estão previstas outras estações de recarga em Medianeira, Cascavel, Ibema, Laranjeiras do Sul, Candói, Guarapuava, Irati e Palmeira. A expectativa é que até o final do ano todos os eletropostos estejam em operação.

As estações serão todas de carga rápida e gratuita: levará entre meia e uma hora para carregar 80% da bateria da maioria dos carros elétricos. Esses modelos rodam de 150 a 300 quilômetros a cada carga. A Copel está investindo R$ 5,5 milhões no projeto. "Por ser um projeto de pesquisa e desenvolvimento, os consumidores não terão custo para abastecer na eletrovia da Copel", detalhou Guetter.

INVESTIMENTOS

Reunião técnica apresenta soluções para desenvolvimento dos municípios do Vale do Ivaí

Uma reunião técnica promovida pelo Governo do Estado em Apucarana, na região Norte do Paraná, reuniu 26 representantes de municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi). O encontro foi nesta quinta-feira (30). O secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Silvio Barros, apresentou as estratégias para avaliação, acompanhamento e definição de ações coordenadas entre a Secretaria e o Serviço Social Autônomo Paranacidade.

O secretário lembrou que o governo está agora na fase final de aprovação de um novo empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que dará continuidade ao programa Paraná Urbano e condições para financiar os projetos. "Temos um programa a oferecer para que as prefeituras possam se adequar e garantir os recursos necessários para os investimentos nos municípios", disse Barros. "Por isso, estamos aqui reunidos nesta atividade técnica para esclarecer e orientar os gestores sobre a desburocratização ao acesso destes recursos que, sejam do Governo ou de operações de crédito, vão possibilitar os investimentos em melhorias da infraestrutura urbana nas cidades", afirmou.

O Secretário lembrou que neste ano já foram investidos mais de R$ 4 bilhões nas cidades do Paraná e garantiu que há recursos para os investimentos que serão feitos no próximo ano. "O Paraná está em uma situação privilegiada, uma vez que, ao contrário da maioria dos outros estados, possui recursos para repassar aos municípios realizarem suas obras", disse.

AGILIDADE – Em Apucarana, os prefeitos aprovaram as ferramentas e os programas qu3 dão melhor condição de efetivação dos projetos e acompanhamento dos serviços. "Os prefeitos tiveram a oportunidade de apresentar suas demandas e conhecer programas e ferramentas tecnológicas", afirmou Carlos Alberto Preto, prefeito de Apucarana e presidente da Amuvi. "Uma reunião que agrega muito para as equipes técnicas", disse ele.

"São ferramentas essenciais para dar mais agilidade ao andamento dos projetos e possibilitar a realização de um bom trabalho nos municípios", disse o prefeito de São Pedro do Ivaí, José Donizete Isalberti. O prefeito da cidade de Califórnia, Paulo Wilson Mendes, disse que as ferramentas são de grande valia para a gestão dos projetos. "Vamos sair daqui mais enriquecidos com este conhecimento que, com certeza, dará a todos os prefeitos mais aproveitamento e segurança nas tomadas de decisões", afirmou.

O prefeito de Lunardeli, Reinaldo Grola, destacou a importância do evento para ampliar a visão de gestão eficiente nos municípios. "Temos que nos espelhar nas boas experiências e observar os bons projetos, estando sempre atentos às oportunidades para angariar de forma ágil os recursos pelo uso de ferramentas eficientes".

RECURSOS - Nos últimos quatro meses, os municípios que compõem a Associação do Vale do Ivaí foram contemplados com mais de R$ 30 milhões em recursos provenientes de transferências voluntárias e financiamentos.

Principais pontos abordados na reunião com gestores

AÇÕES – O secretário Silvio Barros detalhou o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios (SFM) e os critérios técnico e econômico para viabilidade dos projetos.

TECNOLOGIA – Foi feita explanação sobre o Paraná Interativo, ferramenta tecnológica já disponível, fundamental para o planejamento e gestão urbana. A plataforma mantém uma base de dados com uma série de informações para que os prefeitos tomem decisões para implementar obras com maior precisão e segurança.

A Celepar apresentou os programas disponíveis às prefeituras para melhorar a eficiência na gestão usando ferramentas tecnológicas. O serviço 156 é um exemplo. O Governo Digital, que tem mais de 200 serviços para auxiliar os cidadãos, também fez parte da exposição.

NOVOS PROGRAMAS – Os prefeitos conheceram novos programas que poderão ter a adesão dos municípios. O Mapa Paraná, por exemplo, é um equipamento urbano que proporciona aos estudantes uma aula de geografia interativa. É possível caminhar sobre o mapa e conhecer os principais rios, estradas, cidades.

Também foi apresentado o piso drenante para calçadas e vias e o asfalto de borracha, que utiliza o pó de pneu usado na composição do asfalto para pavimentação. Já existe uma lei de 2013 obrigando a utilização do produto em algumas obras.

O Paranacidade vai exigir a inclusão do asfalto borracha nos próximos editais de pavimentação de vias arteriais, onde tem transporte coletivo e alto tráfego. "São medidas de economia e que ajudam a limpar o meio ambiente" afirmou o secretário Barros. Também foi apresentado o programa Agricultura Urbana, de hortas comunitárias para serem cuidadas por idosos, refugiados e comunidade terapêutica.

CURSOS – A reunião também ofereceu informações sobre cursos de capacitação técnica do Paranacidade para elaboração de projetos, iluminação pública e licitações, entre outros. Outra proposta é capacitar engenheiros e arquitetos a serem disponibilizados para trabalhar nas prefeituras através das associações dos municípios. É a Residência Técnica. Eles ganham uma bolsa para o curso de projetos e obras públicas por dois anos, dão assessoria para os projetos das prefeituras que serão apresentados ao Paranacidade.

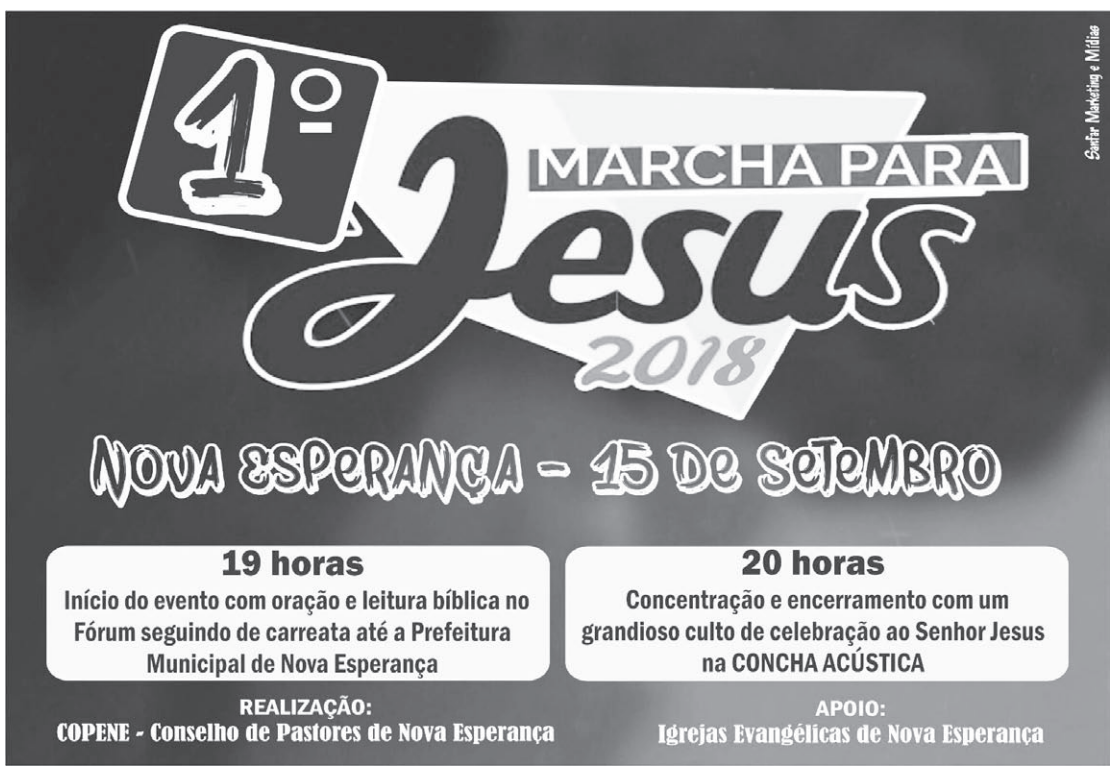

Ata de Reunião - Conselho Municipal de Trânsito de Colorado:

Aos dezesseis de agosto de dois mil e dezoito, às 14h00min, junto às dependências do gabinete do Prefeito Municipal – Marcos José Consalter de Melo, localizado na Av. Brasil nº 1250, neste município de Colorado-Pr, realizou-se reunião para a votação e eleição da comissão executiva composta por 03 (três) membros, designados como PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, e SECRETÁRIO do Conselho, eleitos por seus pares, concluindo o seguimento para a reativação e funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito. Ficou definido pela maioria que a Comissão Executiva será composta como PRESIDENTE: representante do Corpo de Bombeiros Subtenente. **GILBERTO LUIZ LONGHI**, como VICE-PRESIDENTE:representante da Policia Militar o policial **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, e como SECRETÁRIO: representante da OAB Colorado –a Suplente **ROBERTA CARDIN CAMPOS;**

A Comissão Executiva devidamente instituida, deliberou primeiramente sobre a possibilidade apresentação de projeto de lei para a contratação de um engenheiro de tráfego, no intuito de viabilizar estudospara adequação da politica de trânsito do municipio, citando por exemplo, os bairros Cairi, Santa Clara entre outros locais no municipioque possuem pista de rolamento estreitas, o que dificulta o tráfego nas vias. Ficou determinado que a SECRETÁRIA, montará um grupo de wthatsapp, para que os integrantes do conselho possam se comunicar.Será solicitado ao prefeito municipal através de oficio o cumprimento do que prega o art. 2º parágrafo único, da lei 2558/2013. O presidente fará levantamento junto ao Corpo de Bombeiros, bem como o vice-presidente fará junto a Policia Militar, pontos mais críticos dentro do municipio.Com a presença de todos, na presente ocasião, foram prestados agradecimentos à todos pela presença, ressaltando o quanto a participação de todos é importante para o desenvolvimento e sucesso deste Conselho, em prol da populaçãO e do Municipio de Colorado.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata

Nome | Assinatura

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a Plenária Realizada em 29/08/2018, RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, com RESSALVAS, dos RECURSOS ESTADUAIS: DELIBERAÇÃO 66/2017 – FAMILIA PARANAENSE, R$ 30.000,00; DELIBERAÇÃO 55/2017- CRESCER EM FAMÍLIA, R$ 60.000,00; DELIBERAÇÃO 54/2017 – LIBERDADE CIDADÃ, R$ 21.272,88; DELIBERAÇÃO 62/2016 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, R$ 44.037,50; DELIBERAÇÃO 065/2017, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, R$ 9.000,00.

Art. 2º - APROVAR A INSCRIÇÃO DE REGISTRO, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO, CNPJ:79.696.969/0001-07 , Rua Aracaju, 95 – Jardim Cairi, referente a 01 (um) ano, **período de 29/08/2018 a 29/08/2019.**

Art.3º - APROVAR a aquisição de **01 Veiculo Zero Km, com recursos do IGD** para atender as necessidades do CRAS/CADASTRO ÚNICO;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 29 de agosto de 2018.

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 71/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**DORIVAL PEREIRA DA SILVA74777440915**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto com reposição de peças em equipamentos eletro/eletrônicos de propriedade do Município de Ângulo.**
VALOR:	**R$ 16.00,00 (Dezesseis mil reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 27 de Agosto de 2018.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA
PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL.

NOTIFICADA: **CLAUDEMAR PESSOA DA SILVA 04714729993**
Através de sua representante legal SenhorClaudemar Pessoa da Silva, inscrito no CPF sob n. 047.147.299-93
Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N
Lobato - PR
CEP 86790-000

Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

Considerando que, nos termos da ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2018, Tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 25/04/2018, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR., com Objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, tendo como Pregoeiro o Sr. Carlos Henrique Gilio, nomeado através da Portaria n. 2880/2017 de 14/11/2017 compareceu a empresa ora NOTIFICADA como Participante Credenciada, tendo ofertado proposta por escrito em um único item..

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).

Considerando que, a Secretaria tem a necessidade da prestação dos serviços realizadas nas Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando que os serviços prestados não estão sendo executados de acordo com o Contrato e o que foi discriminado no EDITAL e na PROPOSTA DA PRÓPRIA NOTIFICADA, considerando também que a Empresa já foi notificada verbalmente pela Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e não obteve resultado.

A Prefeita Municipal dentro das suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR A CLAUDEMAR PESSOA DA SILVA 04714729993** (conforme Edital nº 0033/2018 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "...***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS***

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocou a empresa NOTIFICADA para a assinatura do Contrato ao qual exige que o profissional ora apresentado por meio de Vínculo empregatício com a empresa e a comprovação profissional do mesmo tenha a disponibilidade de carga horária de até 24 horas semanais que serão distribuídas nos cinco dias úteis, com a disponibilidade para acompanhar os alunos em apresentações locais e regionais, como datas comemorativas, festivas e concursos, com a presença de no mínimo 2 (duas) horas antes das apresentações.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 33/2018, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa., acerca da não apresentação do profissional competente indicado pela Empresa e pelo descumprimento da carga horaria descrita em contrato assinado pela mesma e descritos no edital, bem como da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO, estabelecendo ainda **até a próxima aula da Empresa, a partir do recebimento desta notificação, para que V.Sa. ENTREGUE OS ITENS CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS MESMOS CONFORME EDITAL, DA ATA DE REGISTRO E DA PROPOSTA APRESENTA PELA EMPRESA ORA NOTIFICADA, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Se não houver a prestação dos serviços requerido, ou justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87 inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidade constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Flórida, 31 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Municipal de Flórida

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2017, oriundo do Procedimento Licitatório n.º 05/2017 – Dispensa n.º 04/2017.

Cláusula Primeira – Das Partes

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 669, Colorado, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.730.928/0001-93, neste ato representada por seu presidente ROSIMEIRE CHIQUIM, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG nº 1061288-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 650.581.781-68, residente e domiciliada neste município de Colorado e **SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Riachuelo, n/ 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, Maringá, Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.024.335/0001-14, neste ato representada por VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 3.128.792-8/PR e inscrito no CPF sob o n.º 433.547.429-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

Cláusula Segunda – Do Objeto

a) O presente Termo Aditivo visa prorrogação do serviço de Manutenção e Hospedagem do site da Câmara Municipal de Colorado, objeto do contrato administrativo nº 02/2017, por mais doze meses, o que se faz com arrimo no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

b) Como consequência o referido contrato administrativo passa a ter seu termo final aos 15.08.2019.

c) Além disso, este Termo Aditivo reajusta os serviços originários e contratados no importe de 4,48% (índice da inflação do período apurado pelo IPCA).

d) O valor do contrato, para 15.08.2018 a 15.08.2019 será de R$ 3.761,28 (três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), divididos em doze parcelas de R$ 313,44 (trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

COLORADO, aos 15 de agosto de 2018.

Rosimeire Chiquim
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Priscila Francelino Apolinário
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Contratada
SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA-ME

ATALAIA – PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 005/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE POR ITEM** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA DE 02 RODAS, (CHASSI)
02	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEM RODAS, (CHASSI)
03	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA DE 04 RODAS, COR VERMELHA
04	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA DE 04 RODAS, COR AZUL
05	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA DE 04 RODAS, COR AZUL
06	CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA DE 04 RODAS, COR AZUL
07	PLANTADEIRA E SEMEADEIRA KF 716-A
08	PLANTADEIRA E SEMEADEIRA EICKOFF 7
09	ROÇADEIRA DE TRATOR
10	TRATOR AGRALE COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV
11	LOTE - MADEIRA EM PEROBA DE DEMOLIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
12	VEICULO VW/GOL 1.0, ANO 2007/2007, COR BRANCA, 5P/75CV, ALCOOL/GASOLINA.	AOT-9254 Assistência Social	9BWCA05W47P090526
13	VEICULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2007/2008, COR BRANCA, 12P/80CV, ALCOOL/GASOLINA.	APH-4877 Educação	9BWGF07XXBP007174
14	VEICULO ONIBUS SCANIA / S112 CL, ANO 1988/1988, COR BRANCA, 48P/220CV, DIESEL	BUP-1379 Educação	9BSKC4X2BJ3456837
15	VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4, ANO 2012/2013, COR CINZA, 7P/86CV, ALCOOL/GASOLINA.	AWK-1630 Saúde	9BD119707D1101120
16	VEICULO VW/GOL 1.0, ANO 2013/2014, COR VERMELHA, 5P/76CV, ALCOOL/GASOLINA.	AWX-8559 Saúde	9BWAA05U5EP006541
17	VEICULO JEEP/COMPASS LONGITUDE, ANO 2017/2017, COR BRANCA, 5P/166CV, ALCOOL/GASOLINA.	BBH-2234 Gabinete	988675124HKH19503
18	VEICULO VW/GOL SPECIAL MB, ANO 2015/2016, COR VERMELHA, 5P/76CV, ALCOOL/GASOLINA	AZW-7946 Administtração	9BWAA45U4GP034955

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, **que ocorrerá no PAVILHÃO DO PARQUE DE EVENTOS ATÍLIO SIROTI (parque de Rodeios) sita à Rua Tiradentes s/nº, Centro (Próximo ao Parque de Rodeios) local próximo da Garagem da Prefeitura Municipal, no dia e hora marcado, às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por item e o que oferecer o ***MAIOR LANCE POR ITEM***, nas condições previstas em Edital**.**

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(xx)44-3254-8101 – Ramal 1202. **Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br, ou no site www.atalaia.pr.gov.br.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 31 de outubro de 2018.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pres. Com. Perm. Licitação

CISVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2018
Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 018/2018
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2018

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **FRANCISCO LORIVAL MARATTA**, portador da Cédula de Identidade RG 3.430.717-2 SESP/PR e CPF 523.021.059-15.

CONTRATADO: **INOUE & KOGA S/S., c**om sede à Rua Prefeito Rafael Gil, 364 Cidade de Colorado, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob **n.º 31.015.410/0001-30.**

VALOR: R$. 35,00 (Trinta e Cinco Reais) o Procedimento; Teto de R$. 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2018 31 de Janeiro de 2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 10 de Agosto de 2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente - CISVAP.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018

Súmula: Aprova a Prestação de contas final do repasse Estadual do PAIF.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Prestação de contas final do repasse Estadual do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2018
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4496	VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA	066.831.529-69	8º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12, da Lei n.º 8.689/93 e LC n.º 141/2012, CONVOCA o Conselho Municipal de Saúde e a população do Município de São Jorge do Ivaí a participar de Audiência Pública Quadrimestral a realizar-se no dia 26 de setembro de 2018, às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Praça Santa Cruz, 249, sendo a seguinte Ordem do dia:

I – Apresentação do Relatório Quadrimestral das atividades da Saúde, relativo ao **Segundo Quadrimestre de 2018.**

São Jorge do Ivaí, 29 de agosto de 2018.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇOS Nº. 34-2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 70-2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguajé torna pública a todos os interessados o adiamento da abertura da Sessão da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 34-2018, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES**, anteriormente marcada para o dia 31/08/2018 às 09:15hs, tendo em vista a correção de erros de digitação. Ficando com a abertura remarcada para o dia 19/09/2018 às 09:15hs, conforme republicação do Edital.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 29 de Agosto de 2018

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.5/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE e a L.F.CORREA - GRAFICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato com término 31/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITAGUAJÉ 20 de agosto de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Sergio Cotobia Pimenteltorna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para avicultura de corte no Lote-02-A, Gleba 3, Sítio São Roques, Município de Centenário do Sul- PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Jornal Regional Bi-Semanal

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 991.111.871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 114/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARa sra. FRANCISCA SILVA DIASmatricula 15730**,** CPF-331.425.219-68 RG. 3.599.907-8 SSP.PR., para ocupar o cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – **CONSELHO TUTELAR** a partir de 13 de agosto de 2018, conforme deliberação plenária – ofício 04/201/ CMDCA.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trezedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

MARIA FRANCISCA DA SILVA MATRÍCULA 1546 NA FUNÇÃO DE PROFESSORA ELEVAÇÃO POR PROVA DE TÍTULOS.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agostodo ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço — Junior Marcelino dos Santos

T- prova de título — Prefeito Municipal

PORTARIA 128 /2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
ANGELICA VIANA MATRICULA 15549	*NUTRICIONISTA*	*15*	*18*	*T*

OBS- ESCOLARIDADE

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço — Junior Marcelino dos Santos

T- prova de título — Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2018

O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Exonerar a servidora **ANGELA MARIA SANTANA** matrícula 15621, CPF-026.530.9*29-80 RG-5.4.937.666-9 SESP PR funcionária eletiva na função de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR -** comissionado não efetivo - CONSELHO TUTELAR a partir de 08 de agosto de 2018 considerando a deliberação plenária realizada –ofício 04/2018 CMDCA conforme solicitação da funcionária .

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 13 de agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 129/2018

Sumula: Nomeia Diretor do Departamento

de Finanças do Município de Santo Inácio

O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Exonerar a partir desta data o servidor**MARCOS PAULO GONÇALVES** matrícula 15739, CPF-056.513.329-28 RG-9.330.864-8 SESP PR da função de **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA** e **nomea-lo** a partir desta data, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** (símbolo CC-1- Lei 625/93), respondendo diretamente pela Divisão de Tesouraria nos termos da Lei Municipal 627/93, com gratificação de 100% sobre seus vencimentos.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Inácio, 21 de agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 115/2018

O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Exonerar o servidor**MARCOS PAULO GONÇALVES** matrícula 15723, CPF-056.513.329-28 RG-9.330.864-8 SESP PR funcionário comissionado na função de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** (símbolo CC-1 Lei 625/93) conforme solicitação do funcionário.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 19 de agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 122/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARosr.**ALESSANDRO RICARDO BERTIPAGLI**matricula 15738**,** CPF 026.376.669-19 RG. 5.342.559-3 SESP.PR., para ocupar a função de VIGIAna Manutenção da Creche Bom Pastor-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 121/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARosr.**CARLOS NILTO DA ASSUNÇÃO**matricula 15737**,** CPF 501.269.209-82 RG. 3.466.852-3 SSP.PR., para ocupar a função de PEDREIROna Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 118/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARa sra.**FRANCIELI DE OLIVEIRA MESQUITA**matricula 15734**,** CPF 049.197.299-79 RG. 7.976.229-6 SeSP.PR., para ocupar a função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISna Manutenção da Creche Bom Pastor-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estadodo Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 127/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARosr.**MARCOS PAULO GONÇALVES**matricula 15739**,** CPF 056.513.329-28 RG. 9.330.864-8 SESP.PR., para ocupar a função de ASSISTENTE DE INFORMATICAna Manutenção da Divisão de Serviços Gerais-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 119/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARosr.**DEYVIDY HERNANDES DA PAZ**matricula 15735 **,** CPF 061.383.939-02 RG. 8.951.948-9 SESP.PR., para ocupar a função de INSTRUTOR DE ESPORTES na Manutenção do Esporte Amador-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 117/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARo sr.**EDSON FERNANDO MACHADO DASILVA**matricula 15733**,** CPF 038.495.329-84 RG. 8.020.672-0 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção do Ensino Fundamental-efetivo(Concurso nº 01/2015) partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 116/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARo sr. JAIR GONÇALVES DOS SANTOSmatricula 15741**,** CPF 696.359.439-20 RG. 37.616.534-0 SSP.SP., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção da Divisão de ServiçosGerais-efetivo(Concurso nº 01/2015) partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estadodo Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 120/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARosr.**REGINALDO CALORI**matricula 15736**,** CPF 501.269.209-82 RG. 3.466.852-3 SSP.PR., para ocupar a função de OPERADOR DE MÁQUINAS na Manutenção da Divisão de Obras e Viação-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vintedias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 125/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEARasra LUANA CALVO PEREIRAmatricula 3513**,** CPF 090.367.629-01 RG. 12.534.976-5 SESP.PR., para ocupar a função de **CIRURGIÃ DENTISTA** na MANUTENÇÃO da DIVISÃO DA SAÚDE-efetivo- PROGRAMA ISB-ODONTOLÓGICO (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto doano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 126/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEARasra VANESSA PEREIRA DOS SANTOSmatricula 3510**,** CPF 045.007.079-48 RG. 7.981.751-1 SESP.PR., para ocupar a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na MANUTENÇÃO da DIVISÃO DA SAÚDE-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto doano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 124/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEARasra.**SANDY BATILANI VERONEZE**matricula 3512**,** CPF 063.531.379-07 RG. 10.575.219-9 SESP.PR., para ocupar a função de **MÉDICO VETERINÁRIO** na MANUTENÇÃO da DIVISÃO DA SAÚDE-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto doano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 123/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEARo sr.**VANDERLEI LUIZ DE SOUZA**matricula 3511**,** CPF 019.309.729-03 RG. 5.735.452-6 SESP.PR., para ocupar a função de **MOTORISTA** na MANUTENÇÃO da DIVISÃO DA SAÚDE-efetivo (Concurso nº 01/2015) a partir de 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto doano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1205/2018.

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei 1.164/2016, que dispõe sobre a denominação das ruas no Município de Santo Inácio e da outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O "caput" do artigo 2º da Lei 1164/2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1.º -As ruas localizadas no Loteamento Jardim Gutierrez e Jardim João de Barro no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, ficam da seguinte forma denominadas:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 29 de Agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

LEI Nº. 1204/2018.

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 66/1963, que dispõe sobre nomenclatura de vias públicas no Município de Santo Inácio para retificação de nome do homenageado.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins de retificação do nome do homenageado, que constou erroneamente na Lei 66/1963, o "caput" do artigo 1º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1.º -Ficam denominadas Dr. Aprígio Alves Filho e Ovídio Pereira da Silva, respectivamente, as ruas 10 e 8 desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 29 de Agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 079/2018

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INAJÁ (CMMAI)".

O Prefeito Municipal de Inajá Cleber Geraldo da Silva, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMAI, criado pela Lei Municipal nº 972, de 12 de abril de 2017, fica composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO

	Representante	Segmento	Titular	Suplente
1	Rogério Galina	Dep. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	X	
2	Lazaro Gabriel da Silva	Dep. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		X
3	Roseli Martins dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	X	
4	Gláucio Garcia da Silva	Secretaria Municipal de Saúde		X
5	Elias Pereira da Silva	Câmara de Vereadores	X	
6	Francivanda Ferreira Lima	Câmara de Vereadores		X

SOCIEDADE CIVIL

	Representante	Segmento	Titular	Suplente
9	Jose Edegar Pereira	Consórcio Intermunicipal Caiua Ambiental - CICA	X	
10	Victor Hugo de Matos Chab	Consórcio Intermunicipal Caiua Ambiental - CICA		X
11	Cleide Lopes	Pastoral da Criança – Paróquia São Pedro Apóstolo	X	
12	Maria Nilza da Silva Moreira	Pastoral da Criança – Paróquia São Pedro Apóstolo		X
13	Lídia Lopes de Souza	APMF – Escola Estadual Padre Anchieta	X	
14	Marilene de Fátima Reguini	APMF – Escola Estadual Padre Anchieta		X

Art.2º. O mandato dos membros designados neste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.3º. Este Decreto terá efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inajá, PR, 27 de agosto de 2018

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

ERRATA DA RESOLUÇÃO 006/2018 – CMAS- 28 DE JUNHO DE 2018.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º: APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS – PPAS-IV, PERIODO **JUNHO** A DEZEMBRO 2017 ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO;

LEIA-SE: *APROVAR* PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS – PPAS-IV, PERIODO **JULHO** A DEZEMBRO 2017 ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 26 de agosto de 2018.

Marilene Ciccotti de Rezende
Presidente do C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
29/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 136/2018 de 29/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
325 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
327 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		Total Redução:	**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 080/2018

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INAJÁ (COMTURI)".

O Prefeito Municipal de Inajá Cleber Geraldo da Silva, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTURI, criado pela Lei Municipal nº 1032, de 26 de junho de 2018, fica composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO

	Representante	Segmento	Titular	Suplente
1	Rogério Galina	Dep. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	X	
2	Lazaro Gabriel da Silva	Dep. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		X
3	Maria de Fatima Silva Almeida	Dep. Educação, Cultura e Esporte.	X	
4	Regina Nascimento Vieira Tsei	Dep. Educação, Cultura e Esporte.		X

SOCIEDADE CIVIL

	Representante	Segmento	Titular	Suplente
5	Cleide Lopes	Pastoral da Criança – Paróquia São Pedro Apóstolo	X	
6	Maria Nilza da Silva Moreira	Pastoral da Criança – Paróquia São Pedro Apóstolo		X
7	Lídia Lopes de Souza	APMF – Escola Estadual Padre Anchieta	X	
8	Marilene de Fátima Reguini	APMF – Escola Estadual Padre Anchieta		X

Art.2º. O mandato dos membros designados neste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.3º. Este Decreto terá efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inajá, PR, 27 de agosto de 2018

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 70/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de tecido para confecção de becas que serão usadas anualmente na formatura de alunos da Pré Escola do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Ângulo.**
VALOR:	**R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 27 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 134/2018 de 29/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2018 de 27/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 349.430,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
36 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.750,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.110,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
250 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
358 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
373 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.960,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
393 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,00
446 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.480,00
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
452 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
468 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.220,00
		Total Suplementação:	**349.430,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.004.04.124.0002.2.074.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
37 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.888,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
144 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	95.252,00
145 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	118.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
284 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.195,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.079,00
299 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.130,00
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
317 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.046,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.527,00
436 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	851,00
437 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.155,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
469 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
490 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.888,00
16.002.27.812.0004.2.052.		MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
497 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
498 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.919,00
		Total Redução:	**349.430,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 72/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 03.775.336/0001-14**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CONTENDO 16 CAMISAS, CALÇÕES E MEIAS.
VALOR:	**R$ 1.152,00 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 28 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 133/2018 de 29/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2018 de 27/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.538,00 (duzentos e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.004.04.126.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
78 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
89 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.28.843.0012.1.003.		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÕES DE DIVIDAS	
91 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
94 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
107 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.002.08.243.0010.6.003.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.367.0011.2.046.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
333 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.538,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**209.538,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL	
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
66 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.166,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
90 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
115 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
07.001.10.122.0009.2.021.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
121 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523,00
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
144 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.031.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
220 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
349 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.0005.2.053.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.	
368 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
404 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
405 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.125,00
406 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.413,00
11.003.15.452.0008.2.092.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
414 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
449 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.195,00
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
461 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.875,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.002.18.541.0018.2.067.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
478 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052.		MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
502 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.241,00
		Total Redução:	**209.538,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 69/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**JONATHAN WILLI BRUNO04453553951**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em organização de evento, sob demanda e serviços a serem realizados no Município de Ângulo.**
VALOR:	**R$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 23 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 1.077/2018

Dispõe sobre o acolhimento da Recomendação Administrativa Gepatria MPPR n. 03/2018 e introduz a referida forma de preceder no âmbito da Administração Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

CONSIDERANDO as orientações inseridas na Recomendação Administrativa Gepatria Maringá (MPPR) n. 03/2018, encaminhadas pelo Gepatria Maringá (gepatria.maringa@mppr.mp.br), via ofício 992/2018, protocolada neste município pelo Correio Eletrônico receptor gabinete@cruzeirodosul.pr.gov.br, no último dia 11/07/2018.

CONSIDERANDO que referidas orientações e forma de proceder estão albergadas pela Constituição Federal e demais normativos que indica, as quais, uma vez introduzidas na Administração Pública Municipal, ampliarão a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, corroborando o valor público nos investimentos e despesas públicas.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em seu artigo 7º Compete ao Município: II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

CONSIDERANDO o quanto se anota na cláusula DÉCIMA 'caput' e seu PARÁGRAFO PRIMEIRO da referida Recomendação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR *ADEMIR MULON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º - ACOLHO as diretrizes sobre a forma de proceder constantes da cláusula 'QUINTO, §§ 1º a 3º', cláusula 'SEXTO, itens 'I' a 'iii', cláusula 'SÉTIMO', cláusula 'OITAVO, §§ 1º a 5º', ao tempo que determino sua introdução como instrução normativa na forma de proceder do Pregoeiro, Equipe de Licitação e demais servidores que atuem no quadro do tema desta Administração.

Parágrafo Primeiro – Determino ao Gabinete para que formalize documento, identificando: *pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação, procuradoria jurídica* e *controladoria interna,* anotando seus *RGs*, correlacionando *nome/função*, formalizando '*recibo*', dando conta de estarem cientes desta **Portaria 1.077/2018 e da Recomendação Gepatria n. 03/2018**.

Parágrafo Segundo – Após formalizado o documento do parágrafo anterior, determino ao Gabinete para que viabilize a publicação desta Portaria (com o ciente/recibo dos indicados) no órgão oficial do Município e providencie a inserção da Portaria e da dita Recomendação (com os cientes) na página inicial do site deste Município.

Parágrafo Terceiro – Para cumprimento do quanto dispõe os itens anteriores, fixo o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nomeando o Servidor EDMAR BELLATO , para cumprir referidas tarefas e prestar contas a este Gabinete.

Art. 2º – DETERMINO a procuradoria jurídica para que proceda minuta de prestação de contas na forma do § 1º da cláusula 'NONO' da Recomendação Administrativa Gepatria n. 03/2018, encaminhando-a como anexo ao ofício a ser expedido com esse propósito, também por mim assinado, digitalizado e encaminhado para o endereço gepatria.maringa@mppr.mp.br, observando o prazo ali mencionado.

Parágrafo Primeiro – Designo o procurador jurídico DR. MOACIR MORETTO, Servidor Público Municipal, inscrito na OAB/PR N. 8564 para cumprimento da meta deste artigo, prazo de 10 dias..

Art. 3º - DETERMINO que via expressa dessa Portaria e da Recomendação sejam fixados no ambiente físico de publicações deste ente, bem como na sala de efetivação das licitações e pregão.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2018.

Ademir Mulon
Prefeito

PROTOCOLO DE ENTREGA DA PORTARIA N. 1.077/2018
ILmo(a) SR(a):

Sirvo-me do presente para que Vossa Senhoria tome ciência e cumpra o contido na Portaria 1.077, de 29 de agosto de 2018, (anexa), conforme disposto na Recomendação Administrativa de n. 03/2018 do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa (GEPATRIA), da região de Maringá.

Cruzeiro do Sul, 29 de agosto de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito

Procurador Jurídico: Moacir Moretto – RG. 1.097.855-6- PR

Controlador Interno: José Antonio Correia – RG.4.197.158-4-PR

PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO : Edmar Bellato – RG. 20.208.943 – SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: MEMBROS

EFETIVOS:

SHIGUEMI HATAKAYAMA DALL´AGO– RG. 2.163.214 – PR

WILSON CESAR PASIM – RG. 5.829.759-3 – PR

SUPLENTE:

MAGALY ARARECIDA BORGO – RG. 4.595.654-7 – PR

EQUIPE DE APOIO/EFETIVOS

SHIGUEMI HATAKAYAMA DALL´AGO – RG. 2.163.214-PR

VANDERLEI REINOSO FREIRE – RG. 7.891.402 – PR

SUPLENTE:

WILSON CESAR PASIM – RG. 5.829.759 – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 70/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de tecido para confecção de becas que serão usadas anualmente na formatura de alunos da Pré Escola do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Ângulo.**
VALOR:	**R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 27 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMAS

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social -**COLORADO-PR**

INSCRIÇÃO Nº 004/2018

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO, CNPJ:79.696.969/0001-07 , Rua Aracaju, 95 – Jardim Cairi, referente a 01 (um) ano, **período de 29/08/2018 a 29/08/2019,** sob número **004/2018**.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais: **ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.**

Tipo de oferta de serviços:

I . Prestação de Serviços de Acolhimento;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos;

III. Serviço de Conscientização Familiar.

A presente inscrição é pelo período de 01 (um) ano.

Colorado, 28 de agosto de 2018.

Marilene Ciccotti de Rezende
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 132/2018 de 29/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2018 de 27/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.495,84 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.1.025.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL	
631 - 3.3.90.93.00.00	33120	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.76
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.014.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
628 - 3.3.90.93.00.00	33748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.252,51
629 - 3.3.90.93.00.00	33749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.082,05
630 - 3.3.90.93.00.00	33750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.828,09
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
627 - 3.3.90.93.00.00	33747	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	304,43
		Total Suplementação:	**5.495,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 131/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1108/2018 de 07/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
626 - 4.4.90.52.00.00	31768	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
625 - 4.4.90.52.00.00	31769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:2.4.2.8.99.11.10.00000000 Fonte: 1117		50.000,00
Receita:2.4.2.8.99.11.11.00000000 Fonte: 1118		250.000,00
	Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 73/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**REC VIDEO COMUNICAÇÕES LTDA. ME. CNPJ: 27.170.837/0001-35**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DE VÍDEOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE DRONES.
VALOR:	**R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 28 de Agosto de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 130/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1107/2018 de 07/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
624 - 4.4.90.52.00.00	31770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:2.4.2.8.99.11.12.00000000 Fonte: 1119		80.000,00
	Total da Receita:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 de Rescisão do contrato nº.115/2018, objetivando a Aquisição de tubos e tampas para fossa residencial para o atendimentos das famílias de baixa renda, assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ângulo.. decorrente de Dispensa nº 53/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a A. M. FERIATO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.970.345/0001-07.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 28 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº. 50/2017, objetivando a Contratação de empresa de segurança privada para disponibilização de agentes de segurança para atuarem nos eventos a serem realizados pela Administração Municipal de Ângulo num periodo de 12 meses.. decorrente de Pregão nº 31/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME. inscrita no CNPJ sob nº. 21.925.809/0001-02. aditivam o contrato com término em 31/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 135/2018 de 29/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1114/2018 de 27/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.802,85 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
632 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
633 - 3.3.90.39.00.00	31124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.802,85
		Total Suplementação:	**54.802,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 1116		223,27
Receita:1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 1116		54.579,58
	Total da Receita:	**54.802,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 459/2018

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: Sr. CAIO CESAR NUNES SILVA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 11.127.379-0 e inscrito no CPF- 099.726.799-26, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor II, Símbolo CC-2, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 17 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 962/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante o provável Excesso e arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 289/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
- **12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS**

Local: 303
Fonte 1704 - 12.004.08.244.0008.2.035. MANUT. DAS AÇOES SOCIAIS.
697 - 3.3.90.30.00.00 1704 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
698 - 3.3.90.39.00.00 1704 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
700 – 4.4.90.52.00.00 1704 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Local: 302 – Fonte: 170512.004.08.244.0008.2.035. MANUT. DAS AÇOES SOCIAIS.
699 - 3.3.90.30.00.00 494 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
701 - 3.3.90.39.00.00 494 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:
Receita:

Receita **1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00** - fonte 1704.....R$ 40.000,00
Receita **1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00** - fonte 1705.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 28 DE AGOSTO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 963/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Mediante o provável Excesso e arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 289/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR
06.001.15.452.0005.2024 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA
134 -3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1507.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

Receita:
Receita 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - fonte 1507 .....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 28 DE AGOSTO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 289/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial e Crédito Suplementar no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e Crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
- **12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACÕES SOCIAIS**

Local: 303
Fonte 1704 - 12.004.08.244.0008.2.035. MANUT. DAS AÇOES SOCIAIS.
697 - 3.3.90.30.00.00 1704 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
698 - 3.3.90.39.00.00 1704 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
700 – 4.4.90.52.00.00 1704 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Local: 302 – Fonte: 170512.004.08.244.0008.2.035. MANUT. DAS AÇOES SOCIAIS.
699 - 3.3.90.30.00.00 494 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
701 - 3.3.90.39.00.00 494 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR
06.001.15.452.0005.2024 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA
134 -3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1507.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:
Receita:
Receita **1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00** - fonte 1704.....R$ 40.000,00
Receita **1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00** - fonte 1705.....R$ 30.000,00
Receita 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - fonte 1507 .....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

REPUBLICAÇAO POR INCORREÇAO

PORTARIA Nº 011/2016 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre flexibilização do horário de atendimento de Funcionário da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, ainda, em conformidade com aprovação unânime do Plenário da Câmara Municipal, resolve,

Art. 1º - Fixar a flexibilização do horário de atendimento do Funcionário Rodrigo Rodrigues Martins, Contador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, com carga horária de 20 horas semanais, a serem exercidas durante 2,5 (dois dias e meio na semana).

Art. 2º - O horário de atendimento a que se refere o *caput* do Artigo anterior não desobriga o funcionário de prestar atendimento nos demais dias da semana, em se havendo necessidade da prestação dos serviços de sua competência profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de serviços, por necessidade do bom andamento dos trâmites da Câmara Municipal, em outros dias da semana, não implica em serviços extraordinários, tampouco pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES "CELITO RASVAILER" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0115/18

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(559) 15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E/OU OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS E AVENID
4.4.90.51.00.00.00.000885 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0885 15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(524) 10.302.007.1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, APARELHOS E/OU INS
4.4.90.52.00.00.00.000382 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0382 115.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
(560) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
3.3.90.30.00.00.00.001494 - MATERIAL DE CONSUMO 1494 2.100,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(507) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES D
3.3.90.30.00.00.00.000942 - MATERIAL DE CONSUMO 0942 10.000,00
Total Suplementação: 142.100,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

382 SESA - Conv. EQUIPAMENTOS p/ Saúde 115.000,00
885 Conv. Min. Cidades - Pav. Asfáltica 2016 - CV 829005 15.000,00
942 Programa FIA SCFV/SEDS 10.000,00
1494 Bloco de Custeio - União 2.100,00
Total dos Recursos 142.100,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2018

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1476/2018;

DECRETA:

Art. 1º)Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1449/2017), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.069	***CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MANTER CICLOVIA NA SEDE E NO DISTRITO.***	***Obra Construída***	***01***	***2018 2019 2020 2021***	***R$241.771,42 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00***

Art. 2º)Autoriza a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 241.771,42 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. DA FROTA VEICULAR
Unidade: 05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451–Infra- Estrutura Urbana

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
1.069	***CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MANTER CICLOVIA NA SEDE E NO DISTRITO.***		***R$241.771,42***
4.4.90.51.	Obras e Instalações	0900	R$ 222.857,14
4.4.90.51.	Obras e Instalações	0001	R$ 8.914,28
3.3.90.30	Material de Consumo	0001	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	R$ 5.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
15.452.0005.1.037	Construção e/ou Reparo de Calçadas		
4.4.90.51. (152)	Obras e Instalações	0001	18.914,28

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0900	**Conv. M. Esporte - Construção de CICLOVIA**	R$ 222.857,14

Art. 3º) EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 30 de Agosto de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETONº 117/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1477/2018;

DECRETA;

Art. 1º)Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0007 – Atendimento Geral a Saúde

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
10.303.0007.2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.16 (549)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1494	R$ 40.000,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de Dotações:

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
10.303.0007.2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
4.4.90.52. (330)	Equipamentos e Material Permanente	1494	25.000,00
10.302.0007.2.038	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30. (308)	Material de Consumo	1494	15.000,00

Art. 3º)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 30 de Agosto de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2018 - IL Processo Administrativo: 153/2018 Processo de Licitação: 146/2018 Data do Processo: 30/08/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 146/2018
b) Licitação Nr.: 21/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/08/2018
e) Data da Adjudicação: 30/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 903/2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000098 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	1	0,0000	100.000,00
	1		100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (290)

Ourizona, 30 de Agosto de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 23/2016, conforme quadro abaixo:

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 23/2016	
Contratado: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA	**CNPJ:** 77.436.624/0001-80
Objeto do Termo Aditivo: O valor de R$ 249.987,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) constante no item 5.1 do Contrato nº 23/2016, passa a vigorar no valor de R$ 249.718,82(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) considerando Planilha Orçamentária Reprogramada – Convênio 805246 – processo 1015911/50 – 2014 - Ministério do Turismo/Caixa.	

Itaguajé, 29 de Agosto de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que **JOSÉ PEDRO SPINOSA**, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 269, Quadra 06, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultada MARIA PEREIRA DA SILVA, falecida em 02/03/1959.

II – CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações contra a transferência do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 30 de Agosto de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que **JOSÉ RODRIGUES NETO**, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 40, Quadra 08, no CEMITERIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultado MARIA RODRIGUES, falecida em 12/05/1983.

II – CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSARIO DO CEMITERIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 30 de Agosto de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
Processo nº 128/2018

Objeto: Registro de Preço para a contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Mecânica Linha Leve e Linha Pesada para os veículos da Frota Municipal.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.665,50 (oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 1 (um) ano a Ata de Registro de Preços respectiva.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14 de setembro de 2018, ás 9h 00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 31 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com o CNPJ de nº 85.012.581/0001-34, situada na Rodovia PR 317 – km 01, CEP: 87065-000, na cidade de Maringá/PR, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Empresa: SARANDI TRATORES LTDA, com o CNPJ de nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi/PR, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI – ME, com o CNPJ de nº 08.921.013/0001-05, situada na Avenida Brasil, nº 6281, zona 4, CEP: 87015-280, na cidade de Maringá/PR, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Florida/PR, 30 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SASAKI CONSULTORIA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: VCA AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Florida, 22 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia 18/09/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 77/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30de agosto de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 09/2018– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia 20/09/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS **Nº 09/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 31 de agosto de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018
DISPENSA 38/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA APARELHOS DESFIBRILADOR DEA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2018.

Valor: R$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2018.

Ourizona-PR, 31 de agosto de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2018 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 154/2018 Processo de Licitação: 148/2018 Data do Processo: 31/08/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 148/2018
b) Licitação Nr.: 38/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/08/2018
e) Data da Adjudicação: 31/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA APARELHOS DESFIBRILADOR DEA DO HOSPITAL MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003957 - CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA	1	0,0000	1.725,00
	1		1.725,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (379)

Ourizona, 31 de Agosto de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

DECRETO Nº 000120/18 de 31 de Agosto de 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000937/17 de 5 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 197.624,20 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	25.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	3.000,00
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.02.08.243.0009.6.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.05.12.306.0013.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	10.500,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.12.361.0013.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.980,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	33.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	45.000,00
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.02.10.302.0011.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	5.500,00
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	2.700,00
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	7.500,00
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.01 - DIVISÃO DE CULTURA	
10.01.13.392.0016.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR	26.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	2.500,00
05.02.08.243.0009.6.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	443,60
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.05.12.306.0013.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GR/	10.000,00
06.01.12.361.0013.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.980,60
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	21.000,00
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.02.10.302.0011.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
09.02.26.782.0028.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.700,00
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.01 - DIVISÃO DE CULTURA	
10.01.13.392.0016.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.500,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, aquisição de materiais e insumos destinados a readequação do tamanho da quadra de Volley Ball do Ginásio de Esportes Manuel Fernandes Martins (Piso Paviflex; Adesivo para colagem de Paviflex e Argamassa para regularização do piso), onde as especificações, quantidades e forma de entrega estão previstos no anexo I do Edital, em favor da empresa APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 08.893.640/0001-80, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 91 – Zona 07 – Cep: 87.030-010 – Zona 07 – Maringá – Estado do Paraná, na valor total de R$ 14.687,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cruzeiro do Sul, 30 de Agosto de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018
CONTRATO PSS Nº 353/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: ***Clauber de Souza, RG: 10.618.232-9, CPF: 072.510.879-79.***
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 13/08/2018– **TÉRMINO:** 19/12/2018 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.170,63***(Hum mil cento e setenta reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2018.

Colorado, 13 de agosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/ 357-2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratado:***José Nivaldo Santana,RG nº 2.250.090, CPF: 387.923.979-72***
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 23/08/2018 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.142,72***(Hum mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 23 deagosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/ 261-2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:***Maria Aparecida dos Santos,RG nº13.533.932-6, CPF: 065.421.278-36***
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 25/05/2018 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.142,72***(Hum mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 25 demaio de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/ 354-2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:***Ivanilda Teles,RG nº 7.205.842-9, CPF: 775.987.419-72***
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 13/08/2018 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.142,72***(Hum mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 13 deagosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/ 357-2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:***Edna Aparecida da Silva,RG nº 6.730.039-4, CPF: 029.514.869-10***
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 21/08/2018 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.142,72***(Hum mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 21 deagosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 114/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Maria Cristina Franzoi	Professora	90	01/04/2006 a 31/03/2011	06/08/2018 a 03/11/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 115/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 14 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90 (acrescido pela Lei Municipal nº 21/2018).

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carina Fontana Muzulan	Fonoaudiologa	04/03/2017 a 03/03/2018	28/08/2018 a 10/09/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 27 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 08/2018

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – 2º semestre (Julho a Dezembro) 2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I- Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, referente ao 2º semestre (período de Julho a Dezembro) 2017.

Art. 2º- O saldo em conta é superior a 30%, devido a dificuldades de utilização por a processos burocráticos- (orçamentos, processos licitatórios); porém o serviço não deixou de ser ofertado com a estrutura existente

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 167/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"EDSON LUIZ RATTI"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.001.145/PR matrícula nº.30079 , lotado no Departamento de Licitação, no cargo de Diretor do Departamento de Licitação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018 a partir do dia 10/09/2018 até o dia 11/10/2018. Devendo retornar no dia **12/10/2018.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2018, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 168/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"GLEISE CARDOSO DA SILVA BELENTANI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 11.052.522-5/PR matrícula nº.30050 , lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 12/07/2016 à 11/07/2017 a partir do dia 10/09/2018 até o dia 11/10/2018. Devendo retornar no dia **12/10/2018.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2018, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 169/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"IVANETE DE ANDRADE GUARNIERI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.188.969-1/PR matrícula nº. 259, lotada no Departamento de Educação, no cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente a férias revogadas pela portaria de nº 017/2016, a partir do dia 03/09/2018 até o dia 02/10/2018. Devendo retornar no dia **03/10/2018.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 170/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"ELAINE NUNES FRANZONI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº.7.985.127-2/PR matrícula nº 29968 , lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018 a partir do dia 03/09/2018 até o dia 02/10/2018. Devendo retornar no dia **03/10/2018.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2018, pela servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS- ano 2018

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para o ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Bellezze Gati
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 081/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **BRUNA HERNANDES SCARABELLI**, a partir de 13 de agosto de 2018, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Execução Contábil - SECONT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 082/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **ANALU SARTORI BARDUCO**, a partir de 13 de agosto de 2018, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO, a partir de 15 de agosto de 2018 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora II, símbolo CC- 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 084/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL**, a partir de 16 de agosto de 2018, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2018

Súmula: NOMEIA, o Sr. **SIDNEI PEREIRA GOULART,** RG. 5.442.959-2 SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO – 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de de dezembro 2017,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de setembro de 2018, o Sr. **SIDNEI PEREIRA GOULART,** RG. 5.442.959-2 SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO - 44 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2017- Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 086/2018

Súmula: NOMEIA, o Sr. **ROBSON FERNANDER JARDIM,** RG. 10.871.471-9 SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO – 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de de dezembro 2017.

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de setembro de 2018, o Sr. **ROBSON FERNANDER JARDIM,** RG. 10.871.471-9 SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO - 44 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2017- Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 087/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora **VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA**, portadora do CPF n.º 066.831.529-69, ocupante do cargo de Assistente de Saúde 35 horas, nível X, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 075/2018 de 31 de julho de 2018.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2018

Súmula: NOMEIA, a Sra. **VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA,** RG. 10.054.249-8 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25 de Agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de setembro de 2018, a Sra. **VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA,** RG. 10.054.249-8 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014- Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 15 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 116/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Sueli Hitomi Marubayashi	Enfermeira	90	01/12/2011 a 30/11/2016	28/08/2018 a 25/11/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 117/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

SUSPENDER, no interesse público, as férias concedida a Servidora RAQUEL CONTIN DAMASIO através da Portaria 113/2018, a partir de 23 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 27 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 171/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "f", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do Protocolo n°. 1106 de 31 de agosto de 2018.

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 01 de setembro de 2018 a Licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 146/2018 a Servidora **"MAGALI FELICIANO DA SILVA"**, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 4.601.586-0/PR, e do CPF/MF nº. 795.202.869-34, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 120/2017– MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 016/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI CNPJ/MF sob nº 19.406.928/0001-07**.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme convenio 829005/2016 Ministério das cidades do Governo Federal, localizado na Rua Marginal – trecho 01 entre travessa e trecho 2; Rua Marginal- trecho 02 – entre trecho e o fim da Rua; travessa entre lote e Rua Marginal; Avenida Brasil entre Rua Santos Dumont e Rua Rui Barbosa, com recursos Federal, processo caixa sob nº 1030404-83.
OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 329.841,91 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS A REPROGAMAÇÃO: para R$ 347.940,40 (trezentos e quarenta e sete reais, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
PREFERENCIA - CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 14 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs, COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL*" – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de embalagem, de uso descartável e de consumo em geral, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidas no anexo I do presente Edital.

O Edital poderá ser adquirido **preferencialmente no PORTAL DE TRANSPARENCIA** na aba Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br. Para quaisquer informações, poderá ser realizado por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou fone 44 – 3465-1299 – Divisão de Licitações e Compras.

Cruzeiro do Sul - PR, em 31 de Agosto de 2018.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.024, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a composição da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, criada por meio do Decreto nº 2.971 de 28 de maio de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualização da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, descrita no art.3º do Decreto nº 2.971, de 28 de maio de 2018, passando a vigorar, a partir desta data, composta dos seguintes integrantes:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Renata Andretto Santa Cruz - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
b) Rosinara Ciavolela – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

2. Secretaria Municipal de Saúde (NIS Santa Alice)
a) Isis Pegoraro Remígio – Unidade Básica de Saúde (UBS)
b) Lóide Gomes dos Santos – Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)

3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
a) Maria Andrea Vicentin Cesnik – Escola Municipal Duque de Caxias
b) Marcele Renata de Oliveira Cesnik – Centro Municipal de Educação Infantil

4. Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque
a) Cleide Cesnik
b) Erlines Aparecida Geraldo

5. Destacamento da Policia Militar
a) Secretária Paula Roberta Stortte

6. Conselho Tutelar
a) Ana Maria Mesquita Cesnik
b) Marilza Martins dos Santos

7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
a) Nara Cristina Simon Tomazini
b) Vivian Vacholiz Marins Dall'Ago

8) Associação de Proteção a Maternidade Infância e a Família (APMIF):
a) Vanda Regina Tomazini

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.025, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a atualização da composição do **Comitê Local do Programa Família Paranaense** (PFP), visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social,

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade e especificidade e cada família;

Considerando ainda as atribuições do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo: coordenação pelo coordenador do CRAS; utilização dos instrumentos padronizados: cadastro único, termo de adesão da família, diagnóstico familiar, plano de ação intersetorial da família; mapeamento e diagnóstico socioterritorial; identificação das famílias (busca ativa); inclusão das famílias no programa; diagnóstico das famílias; planejamento de ações intersetoriais com a família; pactuação com a família; acompanhamento familiar; reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; monitoramento e avaliação; garantia da atuação intersetorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

DECRETA:

Art.1º Fica atualizada a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense – unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias em vulnerabilidade.

Art.2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

1. Proteção Social Especial
Titular: Amanda Marques de Carvalho Lima
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Vanda Regina Tomazini

3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli
Suplente: Adriana Cristina Rocha

4. Unidade Básica de Saúde (NIS Santa Alice)
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Vivian Vacholiz Marins Dall'ago

5. Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Titular: Loide Gomes dos Santos
Suplente: Eliana Cristina Piovesan Moreno Lopes

6. Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-pau Amarelo
Titular: Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza
Suplente: Maria Solange Hortensi Vicentim

7. Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik
Suplente: Jane Aparecida Ciavolella

8. Colégio Est. Prof.ª Denise Cardoso de Albuquerque
Titular: Cleide Sesnik
Suplente: Erlines Aparecida Geraldo de Lima

9. Conselho Tutelar
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana Maria Mesquita Cesnik

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 2.732 de 17 de abril de 2017.

Art.4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 30 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA
PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL.

NOTIFICADA: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
Através de sua representante legal SenhoraPASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, inscrita no CPF sob n. 960.210.989-00
Avenida Ney Braga, nº 404, Fundos,
Mandaguaçu - PR
CEP 87160-000

Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

Considerando que, nos termos da ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018, Tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 12/03/2018, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR., com Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo como Pregoeiro o Sr. Carlos Henrique Gilio, nomeado através da Portaria n. 2880/2017 de 14/11/2017 compareceu a empresa ora NOTIFICADA como Participante Credenciada, tendo ofertado proposta por escrito em vários itens.

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).

Itens: Nota de Autorização de despesa nº 3740/2018 e 3731/2018.
- Açúcar cristal 5 k açúcar, tipo cristal, embalagem com 5 kg, açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico contando 5 kg do produto.
- Ovos de galinha: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária tóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.
- Achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e impas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.
- Complemento alimentar infantil sabor arroz e aveia 400g.

Considerando que, a necessidade em utilizar estes produtos era de suma importância para os desenvolvimentos das atividades da Secretaria de Assistência Social, foi feito o pedido de entrega para a NOTIFICADA, enviada via e-mail no dia 20 de agosto de 2018.

Considerando que os itens não foram entregues no prazo correto em que foi discriminado no EDITAL e na PROPOSTA DA PRÓPRIA NOTIFICADA, considerando que os mesmos foram entregues e recebidos no dia 30 de agosto de 2018.

A Prefeita Municipal dentro das suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR A EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME** (conforme edital nº 018/2018 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "...***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocou a empresa NOTIFICADA para entregar os itens em que fora vencedora, nos termos da Cláusula 6.5, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da Solicitação que se deu em 20/08/2018.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 18/2018, e da Nota de Autorização de Despesa 3740-3731, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA SEGUNDA VEZ** V. Sa., acerca da não entrega do equipamento que estão descritos no edital, bem como da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Se não houver a justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87 inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidade constante no inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Flórida, 31 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Municipal de Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 49/2018 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **aquisicãode 01 (um) trator agrícola (4x4), novo de serie, zero hora, para atender para atender o programa da agricultura familiar do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 49/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados nosite do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30mindo dia 18 de setembro de 2018. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 31 de agosto de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua da Saudade, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de tomada de preços nº 04/2018, perfazendo o valor total de R$ 379.180,57 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) à Empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.986.949/0001-62, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços conforme objeto descrito preambularmente, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

São Jorge do Ivai-PR., em 30 de agosto de 2018.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2018 - PR
Processo Administrativo: 76/2018
Processo de Licitação: 76/2018
Data do Processo: 07/08/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de teatro para crianças, adolescentes e idosos inscritos nos programas e serviços oferecidos pelo CRAS, com profissionais habilitados com registro de profissão regulamentados - DRT e experiência na área, exceto nos períodos de férias

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item

JOSISMAR PIRES RIBEIRO 06884208937 (2725)

1 Prestação de serviços de aulas de teatro, com no mínimo 02 (dois) Profissionais com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnica, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, afim de exibir o desenvolvimento dos alunos, inseridos no projeto. Levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. serão 80 horas mensais de aula sendo 20 horas por semana, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social. - Marca: Josismar Pires Produ | ME | 12,00 | 0,0000 | 2.300,00 | 27.600,00

Total do Fornecedor: 27.600,00
Total Geral: 27.600,00

São Jorge do Ivai, 31 de Agosto de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2018 - PR
Processo Administrativo: 77/2018
Processo de Licitação: 77/2018
Data do Processo: 10/08/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2018
b) Licitação Nr.: 47/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2018
e) Objeto da Licitação: aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero km, para transporte sanitário com acessibilidade de cadeirantes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item

VCA AUTOMOTORES LTDA (3062)

1 Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade de no mínimo 01 (um) cadeirante, e mínimo de 07 (sete) pessoas com acessibilidade + motorista, novo, zero km, ano 2018/2019, potência mínima de 100 CV, distância entre eixos mínimo 3665 MM, com resolução contran 315/09, combustível à diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2 traseira, regulagem elétrica do foco do farol, farol de neblina, espelho retrovisor elétrico com desembaçador, som com CD, MP3 e Bluetooth, bancos em tecidos reclináveis padrão rodoviário, ar condicionado de fabrica, airbag para motorista. - Marca: IVECO | UN | 1.00 | 0,0000 | 195.000,00 | 195.000,00

Total do Fornecedor: 195.000,00
Total Geral: 195.000,00

São Jorge do Ivai, 31 de Agosto de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO – PREV, torna público que realizará, às 16 horas do dia 19 de Setembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos com disponibilização de plataforma on-line, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A pasta técnica estará disponível através no Instituto no endereço supra citado, a partir de 03 de Setembro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 060/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 60.0000 KM DO VEICULO FORD FUSION 2.0 SEL, CHASSI: 3FA6POH90HR297491, COR PRETA, PLACA BBI 2059 ANO 2017, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07.

VALOR: R$ 1.408,00 (MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 31 de Agosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 369/2018

Tomada de Preço: nº 003/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ R.M.RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Objetivo:_ Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversos ruas no município de Colorado.

VALOR: R$ 377.426,46 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REIAS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 817 OBRAS E INSTALAÇÕES .4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 000 OBRAS E INSTALAÇÕES .4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Homologado: 19/07/2018

Vigência: de 09 meses.

Colorado - PR, 23 de Agosto de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2018.

DISPENSA Nº: 056/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.688.07/0001-07.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DE 05 (CINCO) ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V - 2018 LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MINICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.260,35 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
08.003.12.361.0010.2.020	Desenvolver o Transporte Escolar Municipal	Reduzido 278 – 285 - fonte 107 33.90.39.19.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.	7.260,35
TOTAL			**7.260,35**

Vigência:_60 (dias) dias.

Colorado - PR, 29 de Agosto 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

1º TERMO ADITIVOAUMENTO DE META
CONTRATO N° 130/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALN° 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA:SUPER K ENGENHARIA CIVIL E INCORPORAÇÃO – EIRELI
CNPJ 26.865.750/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes 21º TERMO ADITIVOAUMENTO DE META contrato n º 0130/2017-PMSI, Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n º 052/2017, até 13/09/2018, cujo objeto é aContratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos, no município de Santo Inácio Pr.
§ 2º - Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$-5.651,23 (Cinco mil, seiscentos cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2018

FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 035/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA
  CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, OKM, ANO MODELO 2018
- **Valor do Contrato**: R$-63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 27/08/2019
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 28/08/2018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº035/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeirode 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULONOVO 0 KM, SEDAN, MODELO 2018, as empresas:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22670	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, OKM, ANO MODELO 2018	1,00	UNID	63.500,00	63.500,00
TOTAL						63.500,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE 001**: Empresa- **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA,** CNPJ 75.406.827/0001-07, no valor de R$-63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

Santo Inácio,28 de Agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 037/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ Nº 22.781.518/0001-42
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46(QUARENTA E SEIS) LUGARES, PARA VIAGENS IDA E VOLTA, NAS CIDADE DE LUIZIANA DIA 01/09/2018 E IVAIPORÃ PR DIA 22/09/2018.
Valor do Contrato: R$-6.000,00 (Seis Mil Reais)
Prazo de Vigência do Contrato : 28/11/2018
Foro do Contrato: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
Data de Assinaturado Contrato: 31/08/2018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº037/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeirode 2018, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, PARA VIAGENS IDA E VOLTA, NAS CIDADE DE LUIZIANA DIA 01/09/2018 E IVAIPORÃ PR DIA 22/09/2018, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46(QUARENTA E SEIS) LUGARES, PARA VIAGENS IDA E VOLTA, NAS CIDADE DE LUIZIANA DIA 01/09/2018 E IVAIPORÃ PR DIA 22/09/2018.	KM	1.200,00	5,00	6.000,00
Total						6.000,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTENº 001**Empresa- OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 22.781.518/0001-42, no valor de R$- 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Santo Inácio, 31de Agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 131 /2018

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ELIAS DE OLIVEIRA MATRICULA 736	MESTRE DE OBRAS	29	31	TS/E

OBS- ESCOLARIDADE

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço — Junior Marcelino dos Santos
T- prova de título — Prefeito Municipal
E- escolaridade

PORTARIA 132/2018

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
KARLA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MATRICULA 15536	NUTRICIONISTA	17	22	T E

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vintee sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço — Junior Marcelino dos Santos
T- prova de título
E – escolaridade — Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2018

O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Exonerar a partir desta data o servidor**MARCILIO ANTONIO DE SOUZA** matrícula 15513, CPF-042.187.159-80 RG-11.057690-0 SSP PR da função de **PROFESSOR no nível 1**e designara partir desta data o retorno para a função de FISCAL DE TRIBUTOS efetivo , estatutário pelo concurso público Edital 01/2011 conforme solicitação do funcionário.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Inácio, 27 de agosto de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA Nº 134/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

***NOMEAR**oservidor, FABIO JOSÉ ALVES , CI/RG 14.834.188-5 SESP PR CPF-249.082.818-58, para ocupar a função de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-2 – COORDENADOR TECNICO**, na Manutenção da Divisão de Saúde com gratificação de 80% (oitenta por cento)conforme o artigo 21, parágrafo único da lei 625/93 a partir do dia 03 DE SETEMBRO DE 2018, respondendo e responsabilizando-se, por todos os atos do referido Departamento a partir desta data.*

Esta portaria entrará em vigor ,com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta e um diasdias do mês de agostoodo ano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara,133
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOSN° 040/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Filtrose Óleo lubrificantes.
Data :14/09/2018 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 31de Agosto de 2.018.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA - MEI (P S- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), Inscrita no CNPJ 30.005.513/0001-56, com endereço na Vila Rural, Antonio Sarrão Qdra 04, lote 15 CEP 87650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr **PAULO SÉRGIO DA SILVA**afirmam:

OBJETO: Execução de muro de arrimo e rampa para basculamento do caminhão coletor de dejetos na caçamba de despejos junto ao aterro sanitário municipal, provenientes da **dispensa 31/2018**.

DO VALOR: O valor máximo estimado da contratação de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍD
33 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01510 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍD
34 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01510 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍD
36 – 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.51.00.0 – 01501 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá validade até 31 de Dezembro 2018.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 30 de Agosto de 2018

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO DA SILVA - MEI — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG **Nome: RG**

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA - MEI (P S- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CNPJ: 30.005.513/0001-56,

Endereço: Com endereço na Vila Rural, Antonio Sarrão Qdra 04, lote 15 CEP 87650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

Objeto: Execução de muro de arrimo e rampa para basculamento do caminhão coletor de dejetos na caçamba de despejos junto ao aterro sanitário municipal

Valor estimado: R$ 7.500,00 (sete ml e quinhentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 30 de agosto de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: RAZENTE & OLIVATTI LTDA (MARMORARIA RAZENTE), Inscrita no CNPJ 01.857.643.0001-19, com endereço na Av. Mercosul,1104 Parque Industrial III CEP 87.702-220 Nova Esperança , Estado do, neste ato representada pelo Sr **MAURILIO RAZENTE**, sócio Proprietário da empresa, afirmam:

- OBJETO O objeto do presente contrato é aquisição de um balcão/pia em Mármore escuro de 2cm de espessura, formato e " L" medindo 300cm X60cm, e 190cm X60 cm, com cuba em inox de 40cmX60cm de comprimento fixado com 06 a 7 cantoneiras, instalado em parede de alvenaria, a ser instalado na USF Unidade básica de saúde "Prefeito João Esteves Parra"

DO VALOR R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
212 – 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 – 31802 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato terá validade até 31 de Dezembro 2018.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 31 de Agosto de 2018

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
RAZENTE & OLIVATTI LTDA (MARMORARIA RAZENTE) — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG **Nome: RG**

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

CONTRATADO: RAZENTE & OLIVATTI LTDA (MARMORARIA RAZENTE)

CNPJ 01.857.643.0001-19

Endereço: Av. Mercosul,1104 Parque Industrial III CEP 87.660-000 Nova Esperança Pr.

Objeto: Um balcão/pia em Mármore escuro de 2cm de espessura, formato e " L" medindo 300cm X60cm, e 190cm X60 cm, com cuba em inox de 40cmX60cm de comprimento fixado com 06 a 7 cantoneiras, instalado em parede de alvenaria, a ser instalado na USF Unidade básica de saúde "Prefeito João Esteves Parra"

Valor : R$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 31 de Agosto de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.67/2017, objetivando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PELO PRAZO DE 12 MESES. decorrente de Pregão n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SPERANDIO & SPERANDIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.140.283/0001-89. aditivam o contrato na importância de R$ 43.153,72 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.85/2016, objetivando a contratação de empresa no ramo de panificação para aquisião de pão frances assado, bolos tortas doce e salgada e bolcha artesanl/caseira. decorrente de Pregão n° 17/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARGARIDA LUIZA SANTANA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.737.944/0001-08. aditivam o contrato na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.41/2015, objetivando a PERFURAÇÃO DE 4O FOSSAS SÉPTICAS DE 1,00M DE LARGURA E 1,80 METROS DE PROFUNDIDADE E 40 FOSSAS SUMIDORAS DE 1,10M DE LARGURA E 3,20 MT DE PROFUNDIDADE. decorrente de Convite n° 2/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEUZIMAR JOSE DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 14.721.108/0001-88. aditivam o contrato na importância de R$ 1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.109/2015, objetivando a Fornecimento de Oleo Diesel S-10 para abastecer veículo da Frota Municipal. decorrente de Pregão n° 19/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.819.907/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 69.629,28 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 256.943,59 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.42/2012, objetivando a Contrataçãol de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de: Contabilidade Pública, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AM, Controle de Orçamento, Controle Financeiro, Modulo LRF, Folha de Pagamento, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AP, Compras e Licitações, Controle Interno, Controle Patrimonial, Controle de Frotas, Controle de Almoxarifado, Tributação Municipal, WEB, ISS, Portal transparencia.. decorrente de Pregão n° 8/2012, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SERGIO RICARDO BORRI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45. aditivam o contrato com término 04/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 08.893.640/0001-80, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 91 – Zona 07 – Cep: 87.030-010 – Zona 07 – Maringá – Estado do Paraná

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e insumos destinados a readequação do tamanho da quadra de Volley Ball do Ginásio de Esportes Manuel Fernandes Martins (Piso Paviflex; Adesivo para colagem de Paviflex e Argamassa para regularização do piso), proveniente do Pregão Presencial nº 015/2018, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO / DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
1	151,20	M²	Fornecimento de Piso Paviflex, linha Dinamic Thru, espessura 2 mm, tamanho 30 x 30 cm, cor 9205 435 Ágata Musgo, marca Tarkett	84,50	12.776,40
2	31,00	Kg	Adesivo para colagem de Paviflex Fadecril, balde de 23,00 kg mais dois galão de 4,00 Kg	26,80	830,80
3	40,00	Kg	Argamassa para regularização do piso.	27,00	1.080,00
	Total				14.687,20

DO PRAZO A VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
461 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.000 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

Portaria nº 015/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **JOSEFA DE MELO**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o Cargo de Zeladora, LICENÇA-PRÉMIO, referente ao quinquênio de trabalho ininterrupto de 03/02/2013 ä 03/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 112, da Lei Municipal nº. 679/2013 de 28 de outubro de 2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, pelo período de 03 (três) meses, com início em 03 de setembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado em 29 de Agosto de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 033/2.018

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI Nº 100/93 DE 16/01/1.993.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada e enquadrada a candidata aprovada em Concurso Publico Municipal, realizado em 15/11/2.015, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Santa Inês, de acordo com o Decreto de homologação nº 009/2.016.

CARGO: GARI
LOTAÇÃO: Departamento e Serviços Urbanos/Limpeza Pública.

Nome	Nomeação	Nível	Carga Horária
JACQUELINE CASSIMIRO BARBOSA	31/08/18	EFE-01	40 horas

Art.2º- Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês-Pr, 31 de agosto de 2.018.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 081/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA SOLANGE VILANOVA GRIZIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a servidora **MARIA SOLANGE VILANOVA GRIZIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.315.985-2/SSP-PR, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliada nesta cidade, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2.º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.540,31 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 078, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE deste Município para o Quadriênio 2018 a 2022, com a seguinte composição:

I Representantes do Poder Executivo:
- Elias Pereira da Silva Junior- Titular
- Edson de Assis – Suplente

II Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de discentes:
- Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves – Titular
- Geisibel de Souza Fernandes – Suplente
- Eva Flavia de Souza – Titular
- Andréia Venancio Bolotari – Suplente

III Representantes dos Pais de Alunos:
- Suelen Cyntia da Silva Canonice – Titular
- Tamires Aparecida da Silva– Suplente
- Aline Beatriz Ferreira Rodrigues –Titular
- Larissa Massuia Ramos – Suplente

IV Representante de entidades civis organizadas:
- Sirlene Gobi Fernandes de Brito – Titular
- Diemen Souza Sertão – Suplente
- Cleide Lopes – Titular
- Cleicy Santos Almeida – Suplente

§ 1.º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos a partir de 09 de setembro de 2018, podendo estes membros serem reconduzidos uma única vez.

§ 2.º - O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre os membros titulares em assembléia especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

27 de agosto de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96 /2018

TIPO - TÉCNICA E PREÇO

TIPO - MENOR VALOR DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇAO

A Comissão Permanente de Licitação, do MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de Agente de Integração especializado em Administrar Programas de Estágio, com finalidade de atender as necessidades do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital completo.

Abertura: 20 de setembro de 2018, ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 20 de setembro de 2018, até às 09h00min, no protocolo geral do município, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Tomada de preço estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - processos licitatórios.

Uniflor (Pr), 30 de Agosto de 2018

Edson Carvalho Nunes
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1476/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º)Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1449/2017), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.069	***CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MANTER CICLOVIA NA SEDE E NO DISTRITO.***	*Obra Construida*	*01*	*2018 2019 2020 2021*	*R$241.771,42 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 R$ 10.000,00*

Art. 2º) o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 241.771.42 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Órgão: 05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. DA FROTA VEICULAR
Unidade: 05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451–Infra- Estrutura Urbana

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
1.069	***CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MANTER CICLOVIA NA SEDE E NO DISTRITO.***		*R$241.771,42*
4.4.90.51.	Obras e Instalações	0900	R$ 222.857,14
4.4.90.51.	Obras e Instalações	0001	R$ 8.914,28
3.3.90.30	Material de Consumo	0001	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	R$ 5.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
15.452.0005.1.037	Construção e/ou Reparo de Calçadas		
4.4.90.51. (152)	Obras e Instalações	0001	18.914,28

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0900	**Conv. M. Esporte - Construção de CICLOVIA**	R$ 222.857,14

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 30 de agosto de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA N° 345, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária de professores para suprir vagas referente a tratamento de saúde ou licenças, através de Processo Seletivo Simplificado de (02) duas vagas para professores substitutos de Ensino Fundamental I, Educação Infantil (0 - 3 anos) e Educação Infantil IV e V e o demais classificado ficando em cadastro reservacom formação em Pedagogia ou magistério com curso superior na área educacional, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Alessandra Vieira da Silva	Professora	Presidente
Juliana Aparecida de Lima	Professora	Secretária
Fernanda Veronica Sena Souza	Professora	Membro
Claudinéia Ferreira da Silva	Educadora	Membro
Edimara Martins Godas	Professora	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 29 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOSIMPLIFICADO N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria n°345/2018 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei Municipal2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 001 de 09de janeiro de 2014, e considerando:

I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;
II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;
IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental I, Educação Infantil (0 - 3 anos) e Educação Infantil IV e V para atender demanda de vagas de professores que estão de atestado médico e licenças prêmios.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.
1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.
1.4. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014.
1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental I, Educação Infantil (0-3 anos) e Educação Infantil IV e V.
1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
02/09/2018	Publicação de Edital
03/09/2018 à 06/09/2018	Período de Inscrições
09/09/2018	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos
10/09/2018 e 13/09/2018	Período de Recurso contra a Classificação Preliminar dos Inscritos
16/09/2018	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n° 3783, de 08 de janeiro de 2014,
2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 4 (quatro) meses (setembro 2018 a dezembro2018), encerrando na data de 21/12/2018.
2.3 - A contratação será de jornada de 20 horas, para Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível1** da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: professor – 20 horas) vigente à época da contratação, e jornada de 40 horas para Educação Infantil (0-3 anos) com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível 1** da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: Educadora Infantil 40 horas).
2.4- Para contratação das modalidades Ensino Fundamental I, Educação Infantil 0 a III e Educação Infantil IV e V, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 03/09/2018 (três de setembro) a06/09/2018(seis de setembro), na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 13:00 h (treze horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).
3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
b) Ter idade de 18 (dezoito) anos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Professor do Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V, Educação Infantil 0 a III.	Professor com Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério com formação Superior na área da educação.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade, Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:
a) Cédula de identidade;
b) Cadastro de pessoa física (CPF);
c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
d) Comprovante de voto da última eleição.
5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.
5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
5.8 – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2018 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 pontos no processo seletivo subsequente da educação.
5.9 – Os candidatos que efetuaram inscrições no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2018 e se encaixarem no item **5.8**supracitado, serão penalizados com a perca de 20 pontos.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos.**
7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.
7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.
7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2013 à 31/12/2017.
7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.
7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.
7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.
7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:
a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos).**
b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três).**

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de 01/09/2013 à 01/09/2017), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
9.2 - Critério de desempate:
a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;
b) Idade;
c) Números de filhos.

10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 16/09/2018 no Edital da Secretaria Municipal de Educação, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos sites www.oregionaljornal.com.br e www.colorado.pr.gov.br e ainda no jornal impresso e de circulação local/regional "O Regional".

11 – CHAMADA:

11.1 – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11. 3 – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

11.6 – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 – Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

13.4 - Os candidatos irão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura _ Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

13.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 31 de Agosto de 2018.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1477/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Órgão: 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0007 – Atendimento Geral a Saúde

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
10.303.0007.2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.16 (549)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1494	R$ 40.000,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de Dotações:

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
10.303.0007.2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
4.4.90.52. (330)	Equipamentos e Material Permanente	1494	25.000,00
10.302.0007.2.038	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30. (308)	Material de Consumo	1494	15.000,00

Art. 3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 30 de agosto de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.35/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: E I PEREIRA & CIA LTDA– **CNPJ Nº. 13.209.629/0001-98.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO DE TAPETES E CAPAS DE BANCOS PERSONALIZADOS PARA OS AUTOMOVEIS PRISMA JOY PLACAS; BBS 5379; BBS 5380; BBS 5381 E MICRO-ONIBUS PLACA BBS 7418 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	JOGO DE TAPETES PERSONALIZADOS EM VERNIZ (ASSOALHO) AUTOMOVEL	UNID	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00
02	JOGO DE CAPAS DE BANCOS PERSONALIZADOS EM CORVIM GRAFITE – AUTOMOVEL	UNID	03	R$ 650,00	R$ 1.950,00
03	TAPETE CARPACHO VERMELHO (ASSOALHO) MICRO-ONIBUS	UNID	01	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
				TOTAL	R$ 4.750,00

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO:

07.001.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.0031494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 31 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, torna sem efeito através deste ato, a publicação da homologação e do extrato de contrato do processo de Dispensa de Licitação n° 39/2018.

Contratante: Município de Paranapoema

Contratado: SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública e dos próprios do município de Paranapoema.

Paranapoema dia 27 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1061-679/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO DELLA DEDOVA 09572157973,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.980.813/0001-90,** com sede na **Estreada Caiuarú, 28 – PQ Industrial,** centro, nesta cidade de Nova Esperança/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **Joao Pedro Santos De Carvalho Della Dedova,** portador(a) da CI/RG nº - 12.399.557-0 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 095.721.579-73, residente e domiciliado na Estrada Caiuaru nº 28 – Nova Esperança – Nova Esperança-PR., CEP: 87600-000.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de balcão de granito junto a UBS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.005.10.301.0048.2237.339030.0000 red. 214

Paranapoema, 31 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de balcão de granito junto a UBS.

EMPRESA: Joao Pedro Santos de Carvalho Della Dedova 09572157973.

CNPJ: 23.980.813/0001-90

VALOR CONTRATADO: R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2237.339030.0000 red. 214

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema, **30 de Agosto de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1062-680/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.827.225/0001-56**, com sede na **Rua Cambuy, 135,** centro, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Francisco de Assis Araujo, portador(a) da CI/RG nº - 1544574 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 767.421.053-72, residente e domiciliado na Estrada Caiuaru nº 28 – Nova Esperança – Nova Esperança-PR., CEP: 87600-000.

OBJETO: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) placas de tatame de Eva 1x1 (30mm).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2310.339030.0000 red. 555

Paranapoema, 31 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) placas de tatame de Eva 1x1 (30mm).

EMPRESA: Francisco de Assis Araújo – me

CNPJ: 16.827.225/0001-56

VALOR CONTRATADO: R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.010.08.244.0050.2310.339030.0000 red. 555

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema, **30 de Agosto de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234-234/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento á secretaria municipal de frota, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **EDSON ROMITO FINILARIA - ME:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 06.076.203/0001-48, com sede na Av. Parigot de Souza, 530, representado pelo Sr. Edson Romito, CI.RG n.º 44342138 – SSP/PR, e CPF sob nº 616.847.409-91, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 02 – Foi valorizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
05	Serviços de Funilaria	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.** Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 26/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 28 de Agosto do ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

EDSON ROMITO FINILARIA - ME
CONTRATADO

TICO AUTO CENTER
EDSON ROMITO - FUNILARIA
CNPJ 06.076.203/0001-48
FONE (44) 3323-1472
AV. PARIGOT DE SOUZA, 530 - PQ. INDUSTRIAL
CEP 86690-000 - COLORADO - PR

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº020/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido nos termos nos termos da Lei Municipal 536, de 24 de maio de 2.017 as diárias abaixo relacionadas:

interessado	Carolina Aparecida Pereira
Destino	Maringá-Capacitação em Regras de Negócios/Esocial- Geração e envio dos eventos iniciais.
Data	04 de setembro de 2.018
Valor liberado	R$ 187,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 03 de setembro de 2.018

NÉLIA PAULA LEONI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁRTICA LTDA

PRAZO: 12 meses, contados a partir de 01/09/2018

DATA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.847,30 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 61 e 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018, com vigência prevista até 01 de setembro de 2019.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 102/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **SOLANGE APARECIDA ROMEIRO** portadora do RG. Nº. 7.643.314-3-PR, lotada como Lavadeira de Roupas, na Secretaria Municipal de saúde, neste Município, contados no período de 25/08/2018 á 22/12/2018, conforme atestado médico da Dra. Lesley Iwasaki- CRM/PR 30949, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECISÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em atendimento ao Parecer Jurídico desta administração e conforme razões apontadas, o Pregoeiro junto a Equipe de Apoio **DECIDE ANULAR** este procedimento licitatório.

É o que decidimos.

Jardim Olinda, 31 de agosto de 2018.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 121/2018

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 955/2018, que instituiu auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 00 da Lei Municipal nº 955/2018, **DECRETA:**

Art. 1º: A Comissão de Seleção instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 955/2018 terá a seguinte composição para o exercício de 2018:

I - Prefeito Municipal Manoel Rodrigo Amado - Presidente;
II - Secretário Municipal de Administração: Oswaldo Magi Filho;
III - Assistência Social: Natalha Roberta Volpato;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange Simões Maggi ;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Terezinha Maciel Correa Barbosa;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Aryanni Maroldi Chiorato;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Mariene Soares da Silva Bassi.

Art. 2º: Os trabalhos da Comissão serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social deste Município, no período compreendido entre as 8h e as 11h 30min, e entre as 13h 30min e as 16h 30min.

Art. 3º: Será adotado o seguinte cronograma para o processo de seleção:
I - Período de inscrição: 10 de setembro a 25 de setembro de 2018;
II - Verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade: 27 e 28 de setembro de 2018;
III - Publicação da classificação provisória: 09 de outubro de 2018;
IV - Período de impugnação: 10 de outubro a 15 de outubro de 2018;
V - Julgamento das impugnações e publicação da classificação final: 25 de outubro de 2018.

Art. 4º. Serão adotados para o presente benefício os critérios e o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 955/2018, em seu art. 4º.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona - Pr, em 31 de agosto de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

LEI Nº 958/2018

Altera a redação dos Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o Parágrafo 2º, será aplicada multa equivalente a remuneração mensal do servidor, cuja obrigação pelo pagamento será pessoal e solidária do Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado e Prefeito Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ao presente caso.

"Parágrafo 5 - Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 02 (dois) periodos, sendo que em nenhum deles não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º-Cria o Parágrafo 7. no Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991, com a seguinte redação:
"Parágrafo 7º – Os valores inerentes multa que trata o parágrafo 3º. serão revertidos em favor do servidor público municipal prejudicado."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO POR CAPACITAÇÃO PARA O ANO DE 2018

Aos doze dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão EIEF, na rua Vereador Jair de Carvalho, nº.613, reuniram-se os professores e educadores infantis da rede municipal de ensino para a indicação dos membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação por Capacitação, para fins de progressão funcional. A diretora municipal de educação, a Senhora Esbelta Ferreira pinto, agradeceu a presença e disponibilidade de todos em contribuírem para um ensino de qualidade, em seguida fez uma breve explanação sobre a formação da Comissão Municipal de Avaliação por Capacitação, para ano corrente, frisando os pontos mais importantes e esclarecendo dúvidas dos participantes e ressaltando a importância da comissão municipal de avaliação por capacitação e das atribuições pertinentes dos membros que irão compor esta comissão, direitos e deveres. A diretora esclarece que a Comissão Municipal para a Avaliação por Capacitação deve constituída anualmente e formada por sete membros, sendo três indicados pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, três eleitos pelos Professores e um eleito pelos Educadores Infantis. Após as indicações da diretoras e eleições entre os pares, a comissão fica assim formada: indicação da diretora: **Aparecida Donizette Dias Torres**, RG: 4.605.569-1, CPF: 905.174.079-49, casada, professora, residente na Vila Rural Prefeito Antonio Sarrão, **Roseli Aparecida Antônio Tofanelli**, RG: 6.327.123-3, CPF: 825.679.489-53, casada, educadora, residente na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 473, **Eliana Ligéia Ruiz Torres**, RG: 7.501.920-3, CPF: 026.793.839-07, casada, professora, residente no condomínio paraíso II, Rua Henrique Hipólito, 25; eleitas pelos professores: **Ana Lucia da Silva Primo**, RG: 6.175.968-3, CPF: 907.035.299-00, casada, professora, residente no Condomínio Paraíso, Rua dos Pássaros, 60 , **Cícera Aparecida da Silva**, RG: 7.502.912-8, CPF: 039.794.439-06, casada, professora, residente na Rua Pedro Neves de Andrade, 1452, Vila Nova Paranacity, e **Josilene Abade dos Santos** RG: 11.000.915-1 CPF: 082.399.309-48, casada, professora, residente na Rua Tiradentes, 1457 Paranacity; eleita pelas educadoras infantis: **Bruna Thaiane Gomes**, RG: 10.731.095-9, CPF: 081.154.969-01, solteira, educadora, residente na Rua: Barão de Mauá, 404, Paranacity. Sendo que nada mais havendo a constar, eu Roberto Carlos de Souza, lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme vai assinada por mim e pelos membros presentes. Cruzeiro do Sul, doze de julho de dois mil e dezoito.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS PARA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE JULHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

NOME	ASSINATURA
Aparecida D Dita Torres	
Elzira Kiriko Ishikawa	
Vilma Aparecida Silva S. de Jesus	
Thalyta Aparecida Gutierrez Lima	
Arlete Conceição Arnidi da Silva	
Valquiria Aparecida Guy	
MARILDA MIGUEL LIBARDI	
Maria Zenilce Marques Machi	
Andreia D. Bolotari	
Ana Lucia da Silva Primo	
Maria Apa C. Grande	
Aline Zambon Medan	
Genecice Rodrigues	
Roseli A A Tofanelli	
[illegible]	
Silvane Seves dos Santos	
Rosangela Alves da Silva Oliveira	
Cícera Abade dos Santos	
Ana Paula Costa Souza Silva	
Simone [illegible] de Medeiros	
Eliane Francisco de Souza	
Leonarda Augusto da Silva	
Bruna Thaiane Gomes	
Claudimara Katia [illegible]	
Maria Antonia [illegible]	
João Henrique [illegible] de Araújo	
Francinete T. de Souza	
Michel Rodrigo Carvalho Ramos	
Fernanda Pereira Melo	
Simone Canônica Rondon	
Roberto C. de Souza	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Estabelece orientações sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Inajá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inajá-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 03/2018 - Ofício nº 987/2018 (ProcedimentoAdministrativoMPPR-0088.18.001294-5 – GEPATRIAMARINGÁ);considerando anecessidade de seimplementar orientações sobre licitações e contratos administrativos deste Poder Executivo e sua gestão,

TÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta regulamentação tem por objetivo definir orientações sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo de Inajá-PR, estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelos servidores diretamente vinculados as atividades respectivas, especialmente ao Pregoeiro e equipe de apoio, aos membros da Comissão Permanente de Licitações, Controlador Interno, Assessor Jurídico e todos aqueles que, de alguma forma, utilizar o procedimento, com o intuito de garantir a observância das normas regentes e dar atendimento à Recomendação Administrativa nº 03/2018, do GEPATRIA Maringá.

TÍTULO II - DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2º - As diretrizes estabelecidas na presente Portaria deverão ser aplicadas em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, especialmente ao Pregoeiro e equipe de apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações, Controlador Interno, Assessor Jurídico/Advogado Municipal, Contador e Tesoureiro, devendo o titular de cada pasta promover ações para sua implementação e integral cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único – Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para que as Secretarias/Departamentos Municipais, implementem as prescrições desta Portaria com comunicação ao Gabinete do Prefeito, à exceção daqueles criados e implementados por esta Portaria, em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 02/2018 - GEPATRIA.

TÍTULO III - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 3º- Os integrantes do Departamento de Licitações e aqueles que sejam responsáveis pela implementação da definição/descrição de objeto a serem licitados e pelos preços máximos que serão praticados nas licitações deverão observar o que segue:

I –quanto à definição/descrição dos objetos a serem licitados, deverão os servidores encarregados dessa função obedecer às diretrizes pontuadas no art. 14; art. 38 caput e art. 40, da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei 10.520/2002;

II – a descrição do objeto deverá ser feita de forma sucinta e clara, em nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da Administração Municipal, sem incluir elementos que possam prejudicar a ampla concorrência;

III –na definição dos preços máximos que serão praticados nas licitações, sem prejuízo da qualidade do objeto, deverão os servidores buscar parâmetros que reflitam a realidade dos preços praticados no mercado, procedendo a consulta em sites oficiais, tais como: https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index, https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, documentado essa consulta no processo licitatório;

IV –ao formular os orçamentos a serem inseridos no processo licitatório, o servidor responsável, efetuará a consulta nos sites oficiais, nos termos do inciso anterior, imprimindo a respectiva consulta que deverá ser inserida no processo administrativo da licitação, com rubrica do servidor e sua identificação;

V – em caso de existência de preços diversos para um mesmo item, deverá o servidor justificar no processo administrativo a escolha do preço, observada o ditame do menor preço aliado à qualidade do objeto, para evitar prejuízo para o erário público e para o interesse público almejado;

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, serão corresponsáveis com os servidores que que efetuarem o orçamento prévio para fixar o valor máximo das licitações, quando for o caso.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e equipe de apoio deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento, analisando cuidadosamente os documentos apresentados pelas proponentes, a fim de identificar eventuais ações suspeitas para frustrar a competitividade do certame, tais como:

I – acordos prévios entre as próprias empresasque comparecerem ao certame com o objetivo de limitar a disputa pública;

II – participação no certame apenas de empresas que componham um mesmo grupo econômico, embora ostentem sócios, endereço e CNPJ diferentes;

III – identificação de que empresas diferentes, em licitações distintas, realizadas em curto espaço de tempo, apontam a mesma pessoa como seu representante, levantando suspeitas de que formem um mesmo grupo econômico, dentre outras manobras ilegais que atentam contra o princípio da competitividade entre os licitantes, dentre outras situações que suscitem dúvidas quanto à lisura e correção do procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro – A análise documental referida no *caput* deverá ser incluir a conferência dos documentos apresentados pelas empresas proponentes, quando possível, e, obrigatoriamente, as certidões emitidas pela internet, cuja autenticidade pode ser aferida pelo código nela contido. Nesse caso, o servidor deverá documentar essa conferência, ainda que por meio de rubrica.

Parágrafo Segundo -Havendo dúvida sobre a autenticidade dos documentos ou necessitando de orientação, a Comissão Permanente de Licitação e/ou o Pregoeiro poderá suspender a sessão de julgamento e determinar diligências para esclarecimento dos fatos, bem como, solicitar orientação ao Departamento Jurídico, no caso de existência de dúvida jurídica.

Parágrafo Terceiro – Em caso de suspensão da sessão de julgamento, poderá ser designada nova data para continuidade da sessão, no caso em que os esclarecimentos não puderem ser dados de imediato, fato que deverá constar da respectiva Ata da sessão de julgamento.

Art. 6º - Havendo fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, ou de que, em razão do comparecimento de uma única proponente para a disputa do certamente na modalidade pregão, restou frustrada a sua esperada competitividade, poderá, suspender o processo, ainda que na fase de oferta de lances, desde que motive sua decisão e aponte os motivos válidos, objetivos e palpáveis em documento a ser encaminhado à autoridade competente com a recomendação de anular e/ou revogar o procedimento.

Art. 7º - No caso de licitação na modalidade pregão, os servidores deverão observar as seguintes diretrizes:

I –comparecendo apenas uma empresa à sessão de pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com a proponente, para buscar um preço melhor do que o inicialmente proposto;

II – no caso do inciso anterior, o Pregoeiro fará constar na ata essa negociação, indicando a sugestão da proposta (redução de valor em %, entre outras), e a justificativa da proponente no caso de recusa;

III –para efeito de negociação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sugerir os preços indicados em sites oficiais, como indicado no inciso III do artigo 3º desta Portaria, fazendo consignar em ata a justificativa da proponente;

IV –havendo recusa injustificada por parte da proponente em negociar o melhor preço com a Administração Municipal, e constando o Pregoeiro e equipe de apoio existirem fundadas suspeitas de acordo entre as empresas licitantes para prejudicar o interesse público, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa, e que devido a isso o preço ofertado não é vantajoso, o servidorprocederá na forma do artigo 6º desta Portaria, fazendo constar na ata todas as circunstâncias;

V –comparecendo várias empresas no pregão, o Pregoeiro estimulará a competição entre elas objetivando obter grande número de lances verbais para alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;

VI – todos os lances, manifestações das partes, detalhamento dos fatos acontecidos na ocasião, deverão ser necessariamente lançados em ata, especialmente o debate entre os participantes quanto a oferta de lances;

VII – todos os participantes da sessão de lances deverão ser identificados (nome, CPF, e-mail e telefone, quando possível), e correlacionados documentalmente com a empresa que representa.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o Pregoeiro e equipe de apoio deverão estabelecer com cautela os limites de intervalor de valor para os lances verbais, para estimular a competitividade.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A prática dos atos mencionado nesta Portaria deverão levar em consideração as particularidades do caso concreto e do mercado regional, para efeito de apuração da proposta mais vantajosa, bem como deverão observância às normas de regência, especialmente as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 22 de agosto de 2018

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 042/2018

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Setembro de 2018, às 09h00 min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 42/2018, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 31 de Agosto de 2.018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês – PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 039/2018 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 04 de setembro de 2018 passa a ser dia 14 de setembro, no mesmo local, as 14h00min.

Santa Inês, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês – PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 040/2018 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 05 de setembro de 2018 passa a ser dia 17 de setembro, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2018

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 28 / 2018
FORNECEDOR:	CV Tyres Eireli
CPF/CNPJ:	28.888.423/0001-09
CONTRATO:	24 / 2018
ASSUNTO:	Registro de preços para aquisição de pneus novos,câmaras e protetores de câmera, de primeira linha,com garantia de fabricante contra defeito de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para utilização em automoveis e máquinas para utilização na frota de veiculos no município de Santa Inês Pr.
ID. CONTRATO:	262
DATA DO CONTRATO:	30/08/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	02/09/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	94.723,40
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	94.723,40
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	30/08/2018 à 30/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	30/08/2018 à 30/08/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com a execução do material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2018

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 34 / 2018
FORNECEDOR:	VALDAIR VIEIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	07.887.585/0001-52
CONTRATO:	23 / 2018
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR.
ID. CONTRATO:	261
DATA DO CONTRATO:	30/08/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	02/09/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	56.900,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	56.900,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	30/08/2018 à 30/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	30/08/2018 à 30/08/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	DE ACORDO COM AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto Municipal nº461 /2018

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Colorado Pr.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 2645/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Colorado Pr, com a seguinte composição:

I- **Representantes do Poder Público**

a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ou Representante do Departamento.

Titular –Carlos Otavio Caires Pinheiro -**Suplente** –Andre Luiz Lage

b) Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular- José Geraldo de Oliveira Miranda - **Suplente** –Luiz Peinado Jacob

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular –Isabel Pissolitto - **Suplente** – Helenita Maria Ribeiro Niro

d) Representante da Secretaria de Municipal Saneamento Básico

Titular –JoséAdemir TassiMarati- **Suplente** – CleomeireR. Mantovani

e)Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Talita Campos Maretti- **Suplente** - Cristiane Azevedo de Oliveira

f) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado

Titular – Adão das Neves - **Suplente** – Elias Vicente de Souza

II - Representantes da Sociedade Civil e Entidades Privadas

a)Três representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço e Sindicatos;

ACIC – Luciano Marquesine

Sindicato Rural –Aparecido Calegari

Sindicato Patronal –LeonesMochi

Loja Maçônica –Ricardo Koga

Rotary – Kesia Pereira

Emater –Douglas Mochi Victor

b) Representantes de Entidadescriadas com o objetivo de defesa de questões afetas ao meio ambiente com atuação no Município tais como ONGS-protetoras de animais.

Representante da Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC –

Titular –Sandra Bondartchuc-**Suplente** – Evana Trevisan Assaiante

Representante da Pastoral do Meio Ambiente (Igreja Católica)

- Titular - Fernando Rosseto

c) Representante de entidade ligada a questões afetas a coleta seletiva de resíduos sólidos, tais como cooperativa ou associação de catadores;

Representante da Cooperativa de Catadores de Colorado – COOPERCOL -Coleta Seletiva

- Titular – João Leonardo-**Suplente** – Karen Cordeiro

d) Representante de associação de pais e mestres

Representante da APAE

-Titular – Gislaine Valério -**Suplente** – Aurelides Guilherme Ferreira

Artigo 2º - Será realizada eleição entre os membros,para a escolha da Diretoria, composta pelos Cargos de Presidente; Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único: O mandato será de (02) dois anos podendo, permitida a recondução por mais (02) dois anos.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DO ANO DE 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 456/2018

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **ANGELA EULALIA PELICEU**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 739.845.669-72-Pr., e inscrito no CPF nº 739.845.669-72, para o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente Administrativo, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 16 de agosto de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito